

Projeto de Resolução nº 005/2023

Súmula: Institui o Programa "Câmara Jovem" no Município de Dois Vizinhos-PR, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Resolução nº 005/2023 de autoria dos Vereadores **Márcio da Silva, Fábio Júnior Gaspar, e Sandro Jose Brunn**, e eu **Marcio da Silva**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte,

Resolução:

Art. 1º Fica instituído no Município de Dois Vizinhos o programa "**Câmara Jovem**" destinado a alunos do Ensino Médio do Município.

Art. 2º O projeto "**Câmara Jovem**" terá os seguintes objetivos:

- I-** Promover a interação entre a Câmara Municipal de Dois Vizinhos e os estudantes;
- II-** Demonstrar o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social; e
- III-** Contribuir para a formação da cidadania dos estudantes.

Parágrafo único. Poderão participar do Projeto todos os alunos do 1º ano do Ensino Médio, devidamente matriculados e com frequência no estabelecimento escolar da rede pública ou particular sediada no Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Cada estabelecimento escolar, após processo eleitoral interno, poderá indicar dois alunos para concorrer ao mandato de Vereador Jovem por 06 (seis) meses, de 1º de junho a 30 de novembro de cada ano, sendo permitido apenas um mandato por aluno.

Parágrafo único. As normas para o processo de escolha dos Vereadores Jovens serão definidas pela direção de cada estabelecimento escolar.

Art. 4º O estabelecimento escolar comunicará à Câmara Municipal, até a primeira quinzena do mês de maio, o nome dos estudantes eleitos.

Art. 5º De posse do nome dos estudantes eleitos, a designação de titulares e suplentes dar-se-á mediante sorteio, considerando cada estabelecimento escolar.

Parágrafo único. O suplente assumirá a vaga do titular quando este incorrer nos seguintes casos:

- a) Desistência formalizada;

- motivo justificável;
- b) Ausência a duas sessões consecutivas sem
 - c) Mudar de estabelecimento de ensino;
 - d) Sofrer punição disciplinar na escola; e
 - e) Deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 6º Os Vereadores Jovens tomarão posse na última Sessão Ordinária da Câmara Municipal no mês de maio, quando serão diplomados.

Parágrafo único. Será realizada, na forma do Regimento Interno, eleição para a composição da Mesa Diretora que conduzira os trabalhos da Câmara Jovem, mediante votação aberta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 7º Os critérios para a posse e exercício do mandato dos Vereadores Jovens serão definidos em Regime Interno Próprio, por ato da Mesa Diretora, ou observados os critérios existentes no Regime Interno da Câmara Municipal por analogia, no que couber.

Art. 8º Compete à Câmara Jovem especificamente apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade de Dois Vizinhos, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a deliberação delas e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 9º Não haverá atividades da Câmara Jovem durante as férias escolares.

Art. 10. As deliberações da Câmara Jovem serão tomadas sempre pelo quórum de maioria, presente a maioria absoluta.

Art. 11. Cada Vereador Jovem terá um padrinho entre os Vereadores que compõe a Câmara Municipal, que serão escolhidos por sorteio, em critério a ser definido por Ato da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 12. Os Vereadores Jovens titulares deverão, durante a legislatura, manter contato com seus padrinhos, inclusive apresentando sugestões e necessidades de seus bairros e escolas, para as providências necessárias.

Art. 13. Os Vereadores deverão auxiliar o Vereador Jovem a aprimorar o aprendizado em relação ao Município e a conhecer as atribuições dos poderes constituídos, além de desenvolver práticas democráticas.

Art. 14. A Câmara Municipal disponibilizará a assessoria legislativa para acompanhar e orientar nas Sessões da Câmara Jovem.

Art. 15. Será realizada Sessão da Câmara Jovem na segunda quarta-feira de cada mês, das 15:30h às 17:30h.

§ 1º Os Vereadores Jovens deverão participar da Sessão e de todos os compromissos relativos a Câmara Jovem com indumentária composta de camisa de cor azul, com gola polo, contendo o Brasão do Município no lado esquerdo do peito, e na parte inferior deste, a expressão CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS VEREADOR JOVEM.

§ 2º Após a posse, os Vereadores Jovens serão identificados por carteira de identificação de Vereador Jovem de Dois Vizinhos, confeccionada e expedida pela Câmara Municipal.

Art. 16. Os Vereadores Jovens deverão assistir as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, sempre que possível.

Art. 17. O mandato dos Vereadores Jovens encera-se no dia 30 de novembro de cada ano, e serão homenageados na primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal no mês de dezembro, oportunidade em que receberão certificados.

Art. 18. Fica determinada à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal que proceda o envio de cópia desta Resolução a todas as escolas de Ensino Médio estabelecidas no Município de Dois Vizinhos.

Art. 19. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 20. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 31 de julho de 2023.

Proponentes:

Márcio da Silva
Vereador

Fábio Júnior Gaspar
Vereador

Sandro José Brun
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para apreciação deste colegiado o Projeto de Resolução n.º 005/2023, que institui o Programa "Câmara Jovem" no Município de Dois Vizinhos-PR.

O Projeto é criado pela Câmara Municipal, que conta com a participação de alunos de ensino médio das instituições das redes públicas e particulares do Município de Dois Vizinhos, tem como objetivo oferecer aos jovens estudantes uma experiência de aprendizagem sobre política, atuando de modo similar aos vereadores, propondo e debatendo ideais que possam melhorar a vida em sociedade.

Durante esse período, os "*Vereadores Jovens*" têm a oportunidade de conhecer de perto o funcionamento do legislativo, participando de sessões, debates e reuniões, assim como apresentar projetos e discutir as demandas da juventude e da sociedade em geral. Eles são encorajados a expressar suas opiniões, debater ideias e contribuir para a construção de políticas públicas que atendam às necessidades da população.

Portanto, o projeto busca promover o protagonismo dos jovens na política, incentivando a participação cidadã e o exercício da democracia desde cedo. Ao vivenciarem a rotina de um vereador, os jovens adquirem conhecimentos sobre o processo legislativo, o trabalho em equipe e a tomada de decisões, além de desenvolverem habilidades como a oratória, negociação e liderança.

Desta maneira, é de extrema importância a participação dos estudantes na prática de atos inerentes à Câmara de Vereadores, pois terão mais conhecimento sobre a importância do Poder Legislativo, e poderão acompanhar de perto, exercitar e avaliar melhor a função da nossa Casa de Leis.

Por essas razões, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Dois Vizinhos-Pr, 31 de julho de 2023.

Proponentes:

Márcio da Silva
Vereador

Fábio Júnior Gaspar
Vereador

Sandro José Brunn
Vereador